

catos patronais da cadeia produtiva da indústria da construção civil. Sra. Rosilene - Sim. Sra. Ana Maluf - A pessoa que vai lá votar vai assinalar, porque vai aparecer isso na tela do computador, que está votando nesse segmento. E, se houver várias chapas ali, qual das chapas... Sra. Milena - E quais são os candidatos. Sra. Ana Maluf - É. Sra. Milena - Entendi. Sra. Ana Maluf - Mas nenhum indivíduo pode vir aqui, ele mesmo. Por exemplo, ele é de um determinado movimento. Ele não pode vir aqui. É a entidade. Sra. Milena - Tudo bem. Só queria deixar essa questão registrada. Não sei se vai caber essa discussão. Se não houver espaço, deixamos para uma próxima oportunidade, mas é sobre a possibilidade de o cidadão ter direito a dois votos, um para o segmento movimento e outro para o segmento sociedade civil. Sr. Gilmar - Não há como porque a PRODAM não tem mecanismo para isso. Sra. Ana Maluf - Ainda não estamos nesse estágio. Sr. Gilmar - Pode ser que ao longo dos anos avance para isso, mas isso tem que ser por força de lei também. Acho que em um futuro próximo talvez isso seja possível, mas hoje não. Até porque entra sistema, PRODAM. Sra. Ana Maluf - E cada coisa que fizermos de adendo nisso, o valor aumenta. Sr. Gilmar - E aumenta a questão do valor. A PRODAM tem que ter o banco de dados e tudo mais. Sr. Antônio Quintana - Lá na frente podemos avançar. Quem sabe daqui a mais algum tempo. Sra. Ana Maluf - Encerrada a leitura dos anexos. A não ser que os senhores queiram fazer uma nova reunião no dia 5 (5/12) só para aprovar as atas, sendo que uma ata (da 2ª reunião) enviaremos hoje e a outra ata da reunião de hoje, vindo da taquígrafia, também. Ou deixamos essa reunião para o dia 5 ou o dia 8ª aprovação de todas as atas aprovadas para publicar no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e qualquer dúvida que restar fica para essa pauta. Sr. Antônio Quintana - Podemos mandar por e-mail se tivermos alguma dúvida, ou alguma sugestão? Sra. Ana Maluf - Ou podemos vir aqui no dia 5 ou no dia 8 de dezembro. Podemos fazer no dia 8 de dezembro, sexta-feira, ao invés de fazermos no dia 5, terça-feira. E aí depois publicamos. E isso dá possibilidade para alguns colegas, por exemplo, o Antônio Pedro, que não pôde estar aqui hoje, porque tinha uma reunião do segmento dele; o Dito, não sei. Deixamos uma reunião geral para o dia 8. Sr. Gilmar - Pode ser. Sr. Antônio Quintana - Às vezes sento com o Sr. Rosalvo e surgem algumas dúvidas. Então, posso trazer. Sr. Gilmar - Vamos fazer em algum momento reunião com as chapas? Nós aqui, a Comissão? Sra. Ana Maluf - Podemos. Sr. Gilmar - Acho importante uma reunião com as chapas, com os representantes das chapas. Depois de publicado o edital, tudo certinho, mas acho que temos que ter uma reunião com os representantes das chapas sim. Sra. Ana Maluf - Como a inscrição das chapas vai de 8 de janeiro e 21 de fevereiro, e depois vamos homologar as candidaturas em 7 de março, em março fazemos uma reunião com os representantes das chapas. Sr. Gilmar - Tranquilo. Acho que temos que ter uma reunião bem clara com eles para pontuarmos, falarmos da seriedade. Sra. Ana Maluf - Perfeito. Então, todos concordam em termos a reunião no dia 8 de dezembro? (Não há manifestação contrária) Sr. Gilmar - Então, no dia 8 de dezembro teremos nossa próxima reunião, às 10h. Senhoras e senhores, obrigado por mais um momento de colaborarmos com a municipalidade, com a democracia em nossa cidade. Até dia 8. Obrigado. (Encerra-se a reunião)

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

CONTABILIDADE

DESPACHO

O Superintendente do Hospital do Servidor Público Municipal, no uso das atribuições conferidas pela lei 13.766/04, resolve:

Processo nº 6210.2017/00004024-1 - I – A vista dos elementos constantes no procedimento administrativo em tela, considerando a solicitação do Sr. Diretor de Divisão Técnica da Gerência Técnica Contábil-Financeira, que acolho, e pela competência a mim atribuída por força do artigo 4º da Lei nº 13.766/2004, AUTORIZO o cancelamento dos Saldos das Notas de Empenho nºs. 2553/2017, no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), emitida em favor da empresa MM MEDICAL PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP, CNPJ: 07.479.327/0001-37, cujo objeto bainha introdutora destinando termom e outros e nº 2554/2017, no valor de R\$ 3.134,50 (três mil cento e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), emitida em favor da empresa BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA, CNPJ: 01.513.946/0001-14, cujo objeto filtro protetor para território cerebral de 100 micras e outros.

SAÚDE

GABINETE DO SECRETÁRIO

DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS – SMS.3 DEFESA ADMINISTRATIVA

Ficam **CONVOCADAS** as empresas abaixo relacionadas, a apresentar Defesa Prévia por descumprimento de cláusula contratual, preferencialmente através do email dsuprims3@prefeitura.sp.gov.br ou presencialmente à Rua General Jardim, 36 – 3º andar – Vila Buarque, das 8 às 16 hs. no prazo de 05 dias úteis, a partir desta publicação.

PROCESSO	NE	RAZAO SOCIAL
6018.2017/0011798-4	102.501/17	MAJELA HOSPITALAR LTDA.
6018.2017/0020528-0	101.190/17	SANOFI-AVENTIS FARMACEUTICA LTDA

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

NÚCLEO DE VIGILÂNCIA DE ALIMENTOS

O Núcleo de Vigilância de Alimentos, da Divisão de Vigilância de Produtos e Serviços de Interesse da Saúde - COVISA/SMS, de acordo com o disposto no art. 1º, inciso IV, art. 140 e 145 da Lei Municipal nº 13.725 de 09/01/2004, torna públicos os seguintes despachos e procedimentos administrativos de infração sanitária:

DEFESA AO AUTO DE INFRAÇÃO

Proc. / Estabelecimento / Endereço / Nº do Auto de Infração / Despacho

2017-0.113.221-0 / DDX Delicias da Vovo Eireli Epp / R. Barão de Itapetininga, 37 – Centro / G14157 / Indeferido;

PRAZO PARA ADEQUAÇÃO

Proc. / Estabelecimento / Endereço / Nº do Auto de Infração / Despacho

2017-0.176.061-0 / Bolachas Vitória da Conquista Ltda Me / Av. Maria Luisa Americano, 402 – Jd. Nossa Senhora do Carmo / H7613 / Indeferido prazo solicitado de 30 (trinta) dias;

2017-0.165.913-8 / M. A dos Santos Panificação Me / R. Henrique Perdígão, 101 – Jd. Ipanema / H7880 / Indeferido prazo solicitado de 90 (noventa) dias;

2017-0.176.060-2 / Pipou's Pizzaria Ltda Me / Av. Sargento Geraldo de Santana, 540 – Jd. Taquaral / H7616 / DEFERE prazo de adequação de 90 (noventa) dias a contar da data desta publicação.

2017-0.113.221-0 / DDX Delicias da Vovo Eireli Epp / R. Barão de Itapetininga, 37 – Centro / G14157 / DEFERE prazo de adequação de 20 (vinte) dias a contar da data desta publicação.

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Proc. / Estabelecimento / Endereço / Nº do Auto de Imposição de Penalidade / Penalidade / Data

2015-0.245.722-5 / Marcela Lemos Marques da Silva Me / Estrada da Riviera, 2098 – Jd. Figueira Grande / H23024 / Advertência / 07.08.2017;

2015-0.245.722-5 / Marcela Lemos Marques da Silva Me / Estrada da Riviera, 2098 – Jd. Figueira Grande / H8726 / Interdição total de estabelecimento / 26.08.2015;

2017-0.176.060-2 / Pipou's Pizzaria Ltda Me / Av. Sargento Geraldo de Santana, 540 – Jd. Taquaral / H20263 / Interdição total de estabelecimento / 22.11.2017;

2017-0.113.221-0 / DDX Delicias da Vovo Eireli Epp / R. Barão de Itapetininga, 37 – Centro / H20125 / Inutilização de produtos / 16.11.2017;

2013-0.131.100-2 / Industria de Torrone Nossa Senhora Montevegine / R. Laço da Fita, 101 – Cidade Ademar / G8042 / Advertência / 11.09.2017;

TERMO DE INUTILIZAÇÃO DE PRODUTO

Proc. / Estabelecimento / Endereço / Nº do Termo de Inutilização de Produto / Data

2017-0.113.221-0 / DDX Delicias da Vovo Eireli Epp / R. Barão de Itapetininga, 37 – Centro / F29604 / 16.11.2017;

TERMO DE INTERDIÇÃO TOTAL DE ESTABELECIMENTO

Proc. / Estabelecimento / Endereço / Nº do Termo de Interdição de Estabelecimento / Data

2015-0.245.722-5 / Marcela Lemos Marques da Silva Me / Estrada da Riviera, 2098 – Jd. Figueira Grande / D1351 / 26.08.2017;

2017-0.176.060-2 / Pipou's Pizzaria Ltda Me / Av. Sargento Geraldo de Santana, 540 – Jd. Taquaral / F4833 / 22.11.2017;

TERMO DE DESINTERDIÇÃO TOTAL DE ESTABELECIMENTO

Proc. / Estabelecimento / Endereço / Nº do Termo de Desinterdição de Estabelecimento / Data

2015-0.245.722-5 / Marcela Lemos Marques da Silva Me / Estrada da Riviera, 2098 – Jd. Figueira Grande / E5456 / 28.08.2015;

2017-0.176.060-2 / Pipou's Pizzaria Ltda Me / Av. Sargento Geraldo de Santana, 540 – Jd. Taquaral / E5311 / 24.11.2017;

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE

SUPERVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VILA PRUDENTE/SAPOPEMBA

A Supervisão de Vigilância em Saúde Vila Prudente/Sapopemba, da Supervisão Técnica de Saúde Vila Prudente/Sapopemba, de acordo com o disposto no artigo 1º, inciso IV, artigo 140, 145 e 149 da Lei Municipal 13.725 de 09/01/2004, torna públicos os seguintes despachos e procedimentos administrativos relativos a infração sanitária:

Auto de Multa

Proc./Nome ou Razão Social/Endereço/nº do Auto de Multa 2017-0.062.072-6 / Maria Isabel de Oliveira Castro / Rua dos Espigueiros, 98 / SMS-VS 66-032.845-3

SUPERVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VILA PRUDENTE/SAPOPEMBA

A Supervisão de Vigilância em Saúde Vila Prudente/Sapopemba, da Supervisão Técnica de Saúde Vila Prudente/Sapopemba, de acordo com o disposto no artigo 1º, inciso IV, artigo 140, 145 e 149 da Lei Municipal 13.725 de 09/01/2004, torna públicos os seguintes despachos e procedimentos administrativos relativos a infração sanitária:

Auto de Multa

Proc./Nome ou Razão Social/Endereço/nº do Auto de Multa 2017-0.162.148-1 / Sendas Distribuidora S/A / Av. Sapopemba, 9250, PARTE 1 / SMS-VS 66-032.805-4

SUPERVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VILA PRUDENTE/SAPOPEMBA

A Supervisão de Vigilância em Saúde Vila Prudente/Sapopemba, da Supervisão Técnica de Saúde Vila Prudente/Sapopemba, de acordo com o disposto no artigo 1º, inciso IV, artigo 140, 145 e 149 da Lei Municipal 13.725 de 09/01/2004, torna públicos os seguintes despachos e procedimentos administrativos relativos a infração sanitária:

Auto de Imposição de Penalidade

Proc./Nome ou Razão Social/Endereço/Série-nº do Auto de Imposição de Penalidade/Penalidade

2017-0.175.234-0 / Supermercado Baratão de Alimentos LTDA / Av. Sapopemba, 8708 / H-nº 009736 / Interdição Parcial do Estabelecimento.

Termo de Interdição

Proc./Nome ou Razão Social/Endereço/Série-nº do Termo de Interdição

2017-0.175.234-0 / Supermercado Baratão de Alimentos LTDA / Av. Sapopemba, 8708 / F-nº 0610 / Interdição Parcial do Estabelecimento.

Prorrogação de prazo

Proc./Nome ou Razão Social/Endereço/Série-nº do Auto de Infração/Despacho

2017-0.175.234-0 / Supermercado Baratão de Alimentos LTDA / Av. Sapopemba, 8708 / Autos de Infração: série H/nº 000829 e série H/nº 000830 / Deferida a prorrogação do prazo por 30 dias a contar da data desta publicação, para correção das irregularidades.

SUPERVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VILA PRUDENTE/SAPOPEMBA

A Supervisão de Vigilância em Saúde Vila Prudente/Sapopemba, da Supervisão Técnica de Saúde Vila Prudente/Sapopemba, de acordo com o disposto no artigo 1º, inciso IV, artigo 140, 145 e 149 da Lei Municipal 13.725 de 09/01/2004, torna públicos os seguintes despachos e procedimentos administrativos relativos a infração sanitária:

Auto de Imposição de Penalidade

Proc./Nome ou Razão Social/Endereço/Série-nº do Auto de Imposição de Penalidade/Penalidade

2017-0.137.431-1 / Bar e Lanches Deu Certo ME / Rua do Orfanato, 794 / H nº 009739 / Advertência

SUPERVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VILA PRUDENTE/SAPOPEMBA

A Supervisão de Vigilância em Saúde Vila Prudente/Sapopemba, da Supervisão Técnica de Saúde Vila Prudente/Sapopemba, de acordo com o disposto no artigo 1º, inciso IV, artigo 140, 145 e 149 da Lei Municipal 13.725 de 09/01/2004, torna públicos os seguintes despachos e procedimentos administrativos relativos a infração sanitária:

Indeferimento da Defesa

Proc./Nome ou Razão Social/Endereço/nº do Auto de Infração/ Despacho

2017-0.175.259-6 / Comercial Oswaldo Cruz Ltda / Av. Prof. Luiz Ignácio de Anhaia Melo, 5441 / H-nº 000831 / Defesa indeferida.

Prorrogação de prazo

Proc./Nome ou Razão Social/Endereço/nº do Auto de Infração/ Despacho

2017-0.175.259-6 / Comercial Oswaldo Cruz Ltda / Av. Prof. Luiz Ignácio de Anhaia Melo, 5441 / H-nº 000831 / Deferida a prorrogação do prazo por 30 dias a contar da data desta publicação, para correção das irregularidades.

SUPERVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VILA PRUDENTE/SAPOPEMBA

A Supervisão de Vigilância em Saúde Vila Prudente/Sapopemba, da Supervisão Técnica de Saúde Vila Prudente/Sapopemba, de acordo com o disposto no artigo 1º, inciso IV, artigo 140, 145 e 149 da Lei Municipal 13.725 de 09/01/2004, torna públicos os seguintes despachos e procedimentos administrativos relativos a infração sanitária:

Auto de Imposição de Penalidade

Proc./Nome ou Razão Social/Endereço/Série-nº do Auto de Imposição de Penalidade/Penalidade

2017-0.073.159-5 / Amanda Mendes Giaretta / Av. do Oratório, 4449, salas 18 e 20 / H nº 021478 / Advertência

NOTIFICAÇÃO

Processo nº 2016-0.248.038-5

Tendo em vista as obrigações contratuais constantes do Termo de Contrato nº 05/CRS-SUDESTE/2014, mantido com a Municipalidade, é a presente para NOTIFICAR a empresa ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., CNPJ nº 66.700.295/0001-17, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, se manifestar sobre a reposição ou ressarcimento no valor de R\$ 1.272,82 (mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos), correspondente a 01 (um) televisor LG com 22 polegadas, 02 (dois) suportes para televisão e 01 (um) monitor LG com 18,5 polegadas, furtados da unidade UBS Parque Imperial, na vigência do referido ajuste. O processo administrativo correspondente encontra-se disponível para eventual consulta na Assistência Jurídica da Coordenadoria Regional de Saúde – Sudeste, situada na Rua Silva Bueno, 821, 3º andar, sala 305, Ipiranga – São Paulo. Em tempo informo que o não atendimento da notificação acarretará a inscrição do débito no CADIN – Cadastro Informativo Municipal e sua cobrança judicial.

UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE MOOCA/ARICANDUVA

A UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE MOOCA/ARICANDUVA da Supervisão Técnica de Saúde Mooca/Aricanduva de acordo com o disposto no art. 1º, inciso IV, art. 140, 145 e 149 da Lei Municipal Nº. 13.725 de 09/01/2004 tornam públicos os seguintes despachos e procedimentos administrativos de infrações sanitárias:

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Proc. / Razão Social / Endereço / A. I. P-Série-Nº / Penalidade / Data

2016-0.102.423-8 / Selma Aparecida Carvalho Ducci-ME / Rua Correia de Andrade Nº 232-Bloco A / AIP-Série H – Nº 017685 / Advertência / 19-10-17.

CANCELAMENTO DO AUTO DE MULTA

Proc. / Razão Social / Endereço / AM Nº / Vício de Lavratura / Data.

2016-0.096.468-7 / Food Master Comércio de Lanches e Refeições Ltda. / Rua Tuiuti Nº 1789 / AM. Nº 66-031.606-4 / Ausência de Órgão Emissor / 10 -02-17.

NOTIFICAÇÃO

Processo SEI nº 6018.2016/0006196-0

Tendo em vista a multa administrativa imposta mediante Despacho da Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste, publicado no DOC de 19/01/2017, pag. 47, referente à inexecução total do ajuste objeto da Nota de Empenho nº 99.827/2016, é a presente para NOTIFICAR a empresa CLIFE COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ nº 57.253.973/0001-50, a recolher, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a quantia de R\$ 238,60 (duzentos e trinta e oito reais e sessenta centavos). Em caso de não pagamento a empresa ficará sujeita à cobrança judicial do débito e inscrição no CADIN, Cadastro Informativo Municipal. Em tempo, informo que o processo administrativo correspondente encontra-se disponível para eventual consulta e para a retirada da respectiva guia de recolhimento (DAMSP) na Assistência Jurídica da Coordenadoria Regional de Saúde – Sudeste, situada na Rua Silva Bueno, 821, 3º andar, sala 305, Ipiranga – São Paulo.

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE OESTE

OFÍCIO NO 103/17 – COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE OESTE/ASSISTÊNCIA JURÍDICA

Referência: Defesa-Sanção Administrativa

A vista do noticiado no processo administrativo nº 2017-0.166.819-7, fica a empresa AIR LIQUIDE DO BRASIL LIMITADA, CNPJ nº 00.331.788/0023-24, NOTIFICADA que poderá sofrer penalidade administrativa de multa, em razão da não realização de 03 (três) visitas do fisioterapeuta; 05 (cinco) atrasos na entrega de oxigênio; e 05 (cinco) equipamentos entregues com defeito, em razão de possível descumprimento dos itens 2.9, 2.10, 2.29, 2.30 e 2.31 da Cláusula Segunda – Obrigações da Contratada, bem como o descrito no ANEXO I, sujeitando-se a aplicação de penalidade do item 6.1.2 da Cláusula Sexta - PENALIDADES DO Termo de Contrato nº 004/SMS/CRSCO/2012.

Em atendimento aos termos do artigo 54, inciso II do Decreto Municipal nº 44.279/03, fica essa empresa, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, apresentar Defesa nos termos do artigo 87, § 2º da Lei Federal 8.666/93, a qual poderá ser protocolada junto a esta Coordenadoria Regional de Saúde, situada à Rua Dr. Renato Paes de Barros nº 77 - 2º andar – Itaim Bibi, onde o referido processo encontra-se com vistas franqueadas.

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE NORTE

SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE FREGUESIA DO ÓBRASILÂNDIA

COMUNICADO

A Supervisora Técnica de Saúde Freguesia do ÓBrasilândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, COMUNICA a abertura da UBS Vila Brasilândia, sito na Rua Parapuã, 1646 no dia 16/12/2017, das 08:00 às 17:00h para realização de Digitação de eSUS.

AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

RETIRADA DE NOTA DE EMPENHO

Ficam convocadas as empresas abaixo a retirarem as Notas de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, na Rua Frei Caneca nº 1.398/1.402 - Consolação - 8º andar, no Departamento de Orçamento e Finanças/Gerência de Orçamento, no horário das 09:00 as 16:30hs. No ato da retirada, deverão os representantes apresentarem: CNPJ, Certidão de Regularidade do FGTS (C.R.F.), Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Tributos Mobiliários (C.T.M.) e Imobiliários (C.T.I.) do Município de São Paulo, ou no caso de Inexistência de Imóveis no Município de São Paulo, uma Declaração de que nada devam aos cofres do Município.

NE	EMPRESA	PROCESSO
3571/2017	BG COMERCIO E MATERIAIS EIRELI ME	6110.2017/0002487-0
3718/2017	P.H.O.- PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGI-COS LTDA- EPP	6110.2017/0006499-6
3721/2017	SERCON INDS E COM DE APARELHOS MED E HOS-PITALARES LTDA	6110.2017/0005024-3
3805/2017	MEDICAL CIRURGICA LTDA - EPP	6110.2017/0002950-1
3908/2017	NOVAFARMA IND FARMACEUTICA LTDA	6110.2017/0007166-6

3919/2017	MDT INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPOR-TACAO DE IMPLANTES S A	6110.2017/0006619-0
3933/2017	DENTAL ALTA MOGIANA - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	6110.2017/0002949-0
3939/2017	P S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DA SAUDE LTDA -ME	6110.2017/0005991-7
3947/2017	MAJELA HOSPITALAR LTDA.	6110.2017/0005877-5
3954/2017	POLAR FIX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	6110.2017/0006980-7
3960/2017	OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL LTDA	6110.2017/0002411-0
3971/2017	OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL LTDA	6110.2017/0002411-0
4010/2017	NEWCARE COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	6110.2017/0006064-8
4016/2017	PORTAL LTDA	6110.2017/0005792-2

VERDE E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

CERTIFICADO AMBIENTAL RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL – TCA nº 237/12

Processo nº 2011-0.266.452-5 Aos 12 (doze) dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezessete, na sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMa, da Prefeitura do Município de São Paulo, na presença do Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, foi apresentado o laudo de comprovação do atendimento das obrigações contidas no TCA assinado por Reinaldo Goldbach, portador do CPF/MF nº 008.310.528-05, representante da empresa TWO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA, CNPJ/MF nº13.976.611/0001-11, para declarar o que segue: 1 – que nos termos do despacho de fls. 122, proferido nos autos em epígrafe e nas Cláusulas do TCA nº 237/2012, publicado no DOC em 15/08/2012, pag. 39, sob fls. 129 a 135 dos autos, o interessado executou as obrigações e serviços pactuados em compensação pelos cortes autorizados e realizados na Rua Vitorino Carmilo, n°s 456, 462, 464, 466, 468, 479 e 474, Santa Cecília, São Paulo - SP; 2 – que os plantios (internos e na calçada verde), estabelecidos na Cláusula Primeira, item 1.1.2 e na Cláusula Terceira, realizados no endereço do TCA, foram vistoriados em 05/10/2017, pela Biol.ª Claudia Araujo da Silva e encontram-se em desenvolvimento satisfatório, conforme relatório às fls. 192 e 193 dos autos; 3 – que a implantação da calçada verde foi realizada conforme Cláusula Primeira, item 1.1.3, sendo vistoriada em 05/10/2017, pela Biol.ª Claudia Araujo da Silva, e verificou-se que a calçada verde ainda não tinha sido implantada no momento da vistoria e em 06/10/2017 foi protocolado relatório fotográfico da implantação da calçada verde, conforme relatório às fls. 192 e 193 dos autos; 4 – que as áreas verdes e permeáveis, estabelecidas na Cláusula Quarta, foram vistoriadas em 05/10/2017 e foram mantidas conforme aprovado no Projeto de